



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DE COPA EM GERAL**, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, os valores apresentados na tabela abaixo se originam do menor orçamento físico recebido em conformidade com a Lei n° 14.133, de 2021 e suas alterações.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	01	Achocolatado Pó (370g)	UN	725	<b>R\$ 10,99</b>	<b>R\$ 7.967,75</b>
01	02	Achocolatado s/ Lactose - 230 gramas	UN	375	<b>R\$ 29,99</b>	<b>R\$ 11.246,25</b>
01	03	Açúcar Refinado (5kg)	UN	1.135	<b>R\$ 19,99</b>	<b>R\$ 22.688,65</b>
01	04	Água Mineral s/ Gás 500ml	UN	3.800	<b>R\$ 1,99</b>	<b>R\$ 7.562,00</b>
01	05	Água Mineral c/ Gás 500ml	UN	1.750	<b>R\$ 1,99</b>	<b>R\$ 3.482,50</b>
01	06	Amendoim 500g	UN	444	<b>R\$ 10,49</b>	<b>R\$ 4.657,56</b>
01	07	Amido de Milho 500g	UN	386	<b>R\$ 9,99</b>	<b>R\$ 3.856,14</b>
01	08	Arroz Parboilizado 5kg	UN	336	<b>R\$ 18,99</b>	<b>R\$ 6.380,64</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

01	09	Arroz Branco 5kg	UN	276	<b>R\$ 21,99</b>	<b>R\$ 6.069,24</b>
01	10	Aveia em Flocos 170g	UN	292	<b>R\$ 5,99</b>	<b>R\$ 1.749,08</b>
01	11	Azeitona s/ Carço - 150 gramas	UN	351	<b>R\$ 10,99</b>	<b>R\$ 3.857,49</b>
01	12	Balas Sabor Iogurte (500g)	UN	353	<b>R\$ 11,99</b>	<b>R\$ 4.232,47</b>
01	13	Balas Sortidas (500g)	UN	339	<b>R\$ 11,99</b>	<b>R\$ 4.064,61</b>
01	14	Balas Cereja (500g)	UN	319	<b>R\$ 11,99</b>	<b>R\$ 3.824,81</b>
01	15	Balas Hortelã (500g)	UN	319	<b>R\$ 11,99</b>	<b>R\$ 3.824,81</b>
01	16	Balas Laranja (500g)	UN	243	<b>R\$ 11,99</b>	<b>R\$ 2.913,57</b>
01	17	Batata Palha - 250 gramas	UN	444	<b>R\$ 16,99</b>	<b>R\$ 7.543,56</b>
01	18	Biscoito Rosquinha Chocolate (600g)	UN	1.334	<b>R\$ 8,99</b>	<b>R\$ 11.992,66</b>
01	19	Biscoito Rosquinha Coco (600g)	UN	1.334	<b>R\$ 8,99</b>	<b>R\$ 11.992,66</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

01	20	Biscoito Rosquinha Leite (600g)	UN	1334	R\$ 8,99	R\$ 11.992,66
01	21	Biscoito doce tipo Maria - 360 gramas	UN	969	R\$ 5,99	R\$ 5.804,31
01	22	Biscoito salgado tipo Água e Sal - 700 gramas	UN	1.260	R\$ 9,99	R\$ 12.587,40
01	23	Bombom Sortido 250g	UN	2.100	R\$ 15,49	R\$ 32.529,00
01	24	Bombom Recheado 1kg	UN	644	R\$ 58,99	R\$ 37.989,56
01	25	Bombom Wafer - 100,8 gramas	UN	1.892	R\$ 6,99	R\$ 13.225,08
01	26	Café em Pó (500g)	UN	2.720	R\$ 34,99	R\$ 95.172,80
01	27	Caldo de Galinha tipo tablet - 114 gramas	UN	278	R\$ 3,99	R\$ 1.109,22
01	28	Canjica de Milho amarelo - 500 gramas	UN	291	R\$ 3,99	R\$ 1.161,09
01	29	Cesta Doces Temáticos	UN	2.210	R\$ 17,99	R\$ 39.757,90
01	30	Chá mate - caixa com 25 sachês - 40 gramas	UN	1.315	R\$ 4,99	R\$ 6.561,85



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

01	31	Chantilly - 1 Litro	UN	328	<b>R\$ 23,99</b>	<b>R\$ 7.868,72</b>
01	32	Chocolate em Barra (80g)	UN	265	<b>R\$ 9,99</b>	<b>R\$ 2.647,35</b>
01	33	Chocolate Amargo Barra (1kg)	UN	122	<b>R\$ 49,99</b>	<b>R\$ 6.098,78</b>
01	34	Chocolate Granulado (1kg)	UN	260	<b>R\$ 33,99</b>	<b>R\$ 8.837,40</b>
01	35	Coco Ralado 1kg	UN	355	<b>R\$ 59,99</b>	<b>R\$ 21.296,45</b>
01	36	Corante Confeitaria (30ml)	UN	310	<b>R\$ 7,99</b>	<b>R\$ 2.476,90</b>
01	37	Creme de Leite - 200 gramas	UN	735	<b>R\$ 3,59</b>	<b>R\$ 2.638,65</b>
01	38	Doce de Frutas - vários sabores - 350 gramas	UN	663	<b>R\$ 5,99</b>	<b>R\$ 3.971,37</b>
01	39	Doce de Leite - 400 gramas	UN	621	<b>R\$ 8,99</b>	<b>R\$ 5.582,79</b>
01	40	Emulsificante (200g)	UN	88	<b>R\$ 10,99</b>	<b>R\$ 967,12</b>
01	41	Ervilha em Conserva (170g)	UN	414	<b>R\$ 2,99</b>	<b>R\$ 1.237,86</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

01	42	Essência de Baunilha (30g)	UN	128	<b>R\$ 6,79</b>	<b>R\$ 869,12</b>
01	43	Extrato Tomate - 535 gramas	UN	957	<b>R\$ 9,99</b>	<b>R\$ 9.560,43</b>
01	44	Farinha de Mandioca (1kg)	UN	330	<b>R\$ 6,99</b>	<b>R\$ 2.306,70</b>
01	45	Farinha de Milho	UN	503	<b>R\$ 7,99</b>	<b>R\$ 4.018,97</b>
01	46	Farinha de Trigo 5kg	UN	845	<b>R\$ 17,99</b>	<b>R\$ 15.201,55</b>
01	47	Farofa Temperada - 500 gramas	UN	517	<b>R\$ 8,99</b>	<b>R\$ 4.647,83</b>
01	48	Feijão Preto 1kg	UN	937	<b>R\$ 5,99</b>	<b>R\$ 5.612,63</b>
01	49	Fermento Biológico (125g)	UN	154	<b>R\$ 8,99</b>	<b>R\$ 1.384,46</b>
01	50	Fermento Químico - 100 gramas	UN	790	<b>R\$ 3,99</b>	<b>R\$ 3.152,10</b>
01	51	Fubá de Milho (1kg)	UN	150	<b>R\$ 5,99</b>	<b>R\$ 898,50</b>
01	52	Goiabada - 300 gramas	UN	385	<b>R\$ 5,99</b>	<b>R\$ 2.306,15</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

01	53	Iogurte com poupa de frutas com 6 unidades - 540 gramas	UN	3.392	R\$ 6,99	R\$ 23.710,08
01	54	Iogurte Natural (165g)	UN	778	R\$ 4,99	R\$ 3.882,22
01	55	Iogurte s/ Lactose (800g)	UN	224	R\$ 17,99	R\$ 4.029,76
01	56	Leite Condensado - 395 gramas	UN	1.081	R\$ 6,99	R\$ 7.556,19
01	57	Leite de Coco (200ml)	UN	372	R\$ 7,99	R\$ 2.972,28
01	58	Leite em Pó Integral - 380 gramas	UN	870	R\$ 15,99	R\$ 13.911,30
01	59	Leite integral 1L	UN	9.550	R\$ 5,49	R\$ 52.429,50
01	60	Leite Sem Lactose - caixa 1 litro	UN	617	R\$ 5,99	R\$ 3.695,83
01	61	Macarrão Espaguete (500g)	UN	493	R\$ 5,99	R\$ 2.953,07
01	62	Macarrão Cabelo de Anjo (500g)	UN	257	R\$ 5,99	R\$ 1.539,43
01	63	Macarrão Parafuso (500g)	UN	366	R\$ 5,99	R\$ 2.192,34



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

01	64	Macarrão Penne (500g)	UN	370	<b>R\$ 5,99</b>	<b>R\$ 2.216,30</b>
01	65	Maionese - 500 gramas	UN	602	<b>R\$ 8,99</b>	<b>R\$ 5.411,98</b>
01	66	Margarina 500g	UN	802	<b>R\$ 9,49</b>	<b>R\$ 7.610,98</b>
01	67	Massa de Pastel (500g)	UN	912	<b>R\$ 9,99</b>	<b>R\$ 9.110,88</b>
01	68	Massa para Lasanha (1kg)	UN	170	<b>R\$ 10,49</b>	<b>R\$ 1.783,30</b>
01	69	Milho Pipoca - 500 gramas	UN	978	<b>R\$ 4,19</b>	<b>R\$ 4.097,82</b>
01	70	Milho Verde em conserva - 170 gramas	UN	751	<b>R\$ 3,49</b>	<b>R\$ 2.620,99</b>
01	71	Mortadela s/ Cubo de gordura - 500 gramas	UN	1.028	<b>R\$ 7,99</b>	<b>R\$ 8.213,72</b>
01	72	Mortadela Fatiada - 200 gramas	UN	1.082	<b>R\$ 5,99</b>	<b>R\$ 6.481,18</b>
01	73	Mostarda Amarela (180g)	UN	390	<b>R\$ 7,99</b>	<b>R\$ 3.116,10</b>
01	74	Nata 300g	UN	508	<b>R\$ 14,49</b>	<b>R\$ 7.360,92</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

01	75	Óleo de Milho (900ml)	UN	322	<b>R\$ 19,99</b>	<b>R\$ 6.436,78</b>
01	76	Óleo de Soja - 900 ml	UN	1.231	<b>R\$ 8,99</b>	<b>R\$ 11.066,69</b>
01	77	Paçoca tipo caseira - 1 kg	UN	397	<b>R\$ 18,99</b>	<b>R\$ 7.539,03</b>
01	78	Pão Cachorro Quente - 350 gramas	UN	2.074	<b>R\$ 8,79</b>	<b>R\$ 18.230,46</b>
01	79	Pão de Forma fatiado - 400 gramas	UN	2.520	<b>R\$ 7,99</b>	<b>R\$ 20.134,80</b>
01	80	Pão de Leite - 400 gramas	UN	1.800	<b>R\$ 7,99</b>	<b>R\$ 14.382,00</b>
01	81	Pão Francês (kg)	KG	1.830	<b>R\$ 15,99</b>	<b>R\$29.261,70</b>
01	82	Pepino Conserva - 300 gramas drenado	UN	424	<b>R\$ 9,89</b>	<b>R\$ 4.193,36</b>
01	83	Pimenta do Reino Pó (30g)	UN	91	<b>R\$ 7,89</b>	<b>R\$ 717,99</b>
01	84	Pirulito Pct - 500 grama	UN	819	<b>R\$ 14,99</b>	<b>R\$ 12.276,81</b>
01	85	Pó p/ Gelatina (20g)	UN	695	<b>R\$ 1,99</b>	<b>R\$ 1.383,05</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

01	86	Presunto Fatiado - 500 gramas	UN	1.924	R\$ 19,99	R\$ 38.460,76
01	87	Proteína de Soja (500g)	UN	315	R\$ 9,99	R\$ 3.146,85
01	88	Queijo Mussarela fatiado - 300 gramas	UN	2.314	R\$ 18,99	R\$ 43.942,86
01	89	Suco em Pó - 18 gramas	UN	1.708	R\$ 1,50	R\$ 2.562,00
01	90	Polpa de Fruta congelada - 100 gramas	UN	550	R\$ 4,99	R\$ 2.744,50
01	91	Polvilho Azedo (500g)	UN	213	R\$ 7,99	R\$ 1.701,87
01	92	Polvilho Doce (500g)	UN	205	R\$ 5,99	R\$ 1.227,95
01	93	Pudim (50g)	UN	388	R\$ 2,49	R\$ 996,12
01	94	Quirera de Milho - 1 kg	UN	332	R\$ 5,99	R\$ 1.988,68
01	95	Refrigerante 2L	UN	3.090	R\$ 9,99	R\$ 30.869,10
01	96	Requeijão - 200 gramas	UN	442	R\$ 11,99	R\$ 5.299,58



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

01	97	Sagu (500g)	UN	428	<b>R\$ 8,99</b>	<b>R\$ 3.847,72</b>
01	98	Sal Refinado 1kg	UN	3.102	<b>R\$ 2,99</b>	<b>R\$ 9.274,98</b>
01	99	Sal Amoníaco (40g)	UN	62	<b>R\$ 2,99</b>	<b>R\$ 185,38</b>
01	100	Sardinha Óleo - 75 gramas	UN	810	<b>R\$ 5,79</b>	<b>R\$ 4.689,90</b>
01	101	Vinagre Álcool - 900 ml	UN	233	<b>R\$ 2,49</b>	<b>R\$ 580,17</b>
01	102	Wafer Recheado - 140 gramas	UN	1.340	<b>R\$ 3,99</b>	<b>R\$ 5.346,60</b>
01	103	Erva Mate 1kg	UN	20	<b>R\$ 15,99</b>	<b>R\$ 319,80</b>
01	104	Suco de Caixa 1L	UN	80	<b>R\$ 9,99</b>	<b>R\$ 799,20</b>
01	105	Pipoca Doce 50g	UN	1.200	<b>R\$ 1,99</b>	<b>R\$ 2.388,00</b>
01	106	Salgadinho 50g	UN	1.200	<b>R\$ 2,99</b>	<b>R\$ 3.588,00</b>
01	107	Geladinho 55ml	UN	1.000	<b>R\$ 0,50</b>	<b>R\$ 500,00</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

01	108	Balde Sorvete 20L	UN	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
01	109	Picolé de Frutas - 80 gramas	UN	1.200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
01	110	Massa Mini Pizza	UN	2.000	R\$ 10,99	R\$ 21.980,00
01	111	Chocolate Gotas - 1 kg	UN	60	R\$ 49,49	R\$ 2.969,40
01	112	Amendoim Triturado - 1kg	UN	30	R\$ 20,99	R\$ 629,70
01	113	Pêssego em Caldas - 500g	UN	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40
01	114	Abacaxi em Caldas - 500g	UN	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
01	115	Granulado Colorido - 1 kg	UN	30	R\$ 41,99	R\$ 1.259,70
01	116	Doce de Abóbora - 1,5 kg	CX	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
01	117	Morangote - 468 gramas	CX	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
01	118	Pé de Moleque - 800 gramas	CX	200	R\$19,99	R\$ 3.998,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

01	119	Flocos de Cereal - 400 gramas	UN	300	<b>R\$ 16,99</b>	<b>R\$ 5.097,00</b>
01	120	Adoçante - 200 ml	UN	25	<b>R\$ 10,99</b>	<b>R\$ 274,75</b>
01	121	Pão Hambúrguer tradicional - pct com 6 unidades	UN	200	<b>R\$ 9,49</b>	<b>R\$ 1.898,00</b>
						<b>R\$ 1.136.264,40</b>
<b>LOTE 02</b>						
02	01	Bacon Defumado	KG	308	<b>R\$ 47,00</b>	<b>R\$ 14.476,00</b>
02	02	Linguiça Calabresa	KG	507	<b>R\$ 31,50</b>	<b>R\$ 15.970,50</b>
02	03	Carne Bovina Acém	KG	1.720	<b>R\$ 29,90</b>	<b>R\$ 51.428</b>
02	04	Carne Contrafilé	KG	1.640	<b>R\$ 48,90</b>	<b>R\$ 80.196</b>
02	05	Carne Moída 1ª	KG	1.950	<b>R\$ 45,90</b>	<b>R\$ 89.505</b>
02	06	Carne Bovina Alcatra	KG	2.000	<b>R\$ 49,90</b>	<b>R\$ 99.800,00</b>
02	07	Carne Suína Bisteca	KG	1.735	<b>R\$ 23,90</b>	<b>R\$ 41.466,50</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

02	08	Coxa/Sobrecoxa Frango	KG	2.125	<b>R\$ 10,50</b>	<b>R\$ 22.312,50</b>
02	09	Frango Inteiro	KG	438	<b>R\$ 15,00</b>	<b>R\$ 6.570</b>
02	10	Linguiça Toscana	KG	762	<b>R\$ 25,00</b>	<b>R\$ 19.050</b>
02	11	Linguiça Pura	KG	870	<b>R\$ 39,90</b>	<b>R\$ 34.713</b>
02	12	Peito de Frango	KG	932	<b>R\$ 14,50</b>	<b>R\$ 13.514</b>
02	13	Salsicha	KG	1.066	<b>R\$ 14,90</b>	<b>R\$ 15.883,40</b>
02	14	Ovos (Dúzia)	DZ	1.430	<b>R\$ 10,50</b>	<b>R\$ 15.015</b>
02	15	Hambúrguer - 56 gramas	UN	1.500	<b>R\$ 2,50</b>	<b>R\$ 3.750</b>
02	16	Empanado Frango - 100 gramas	UN	2.500	<b>R\$ 2,99</b>	<b>R\$ 7.475</b>
						<b>R\$ 531.124,90</b>
<b>LOTE 03</b>						
03	01	Abobrinha Verde	KG	350	<b>R\$ 5,49</b>	<b>R\$ 1.921,50</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

03	02	Alface	UN	870	<b>R\$ 3,25</b>	<b>R\$ 2.827,50</b>
03	03	Batata Doce	KG	495	<b>R\$ 6,25</b>	<b>R\$ 3.093,75</b>
03	04	Batata Inglesa	KG	1.240	<b>R\$ 3,50</b>	<b>R\$ 4.340,00</b>
03	05	Batata Salsa	KG	290	<b>R\$ 12,99</b>	<b>R\$ 3.767,10</b>
03	06	Beterraba	KG	303	<b>R\$ 5,99</b>	<b>R\$ 1.814,97</b>
03	07	Brócolis	UN	535	<b>R\$ 6,99</b>	<b>R\$ 3.739,65</b>
03	08	Cebola	KG	630	<b>R\$ 3,99</b>	<b>R\$ 2.513,70</b>
03	09	Cenoura	KG	593	<b>R\$ 4,99</b>	<b>R\$ 2.959,07</b>
03	10	Chuchu	KG	162	<b>R\$ 7,99</b>	<b>R\$ 1.294,38</b>
03	11	Coco Seco	KG	280	<b>R\$ 11,99</b>	<b>R\$ 3.357,20</b>
03	12	Couve Flor	UN	448	<b>R\$ 7,75</b>	<b>R\$ 3.472,00</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

03	13	Pepino (In natura)	KG	393	R\$ 5,75	R\$ 2.259,75
03	14	Pimentão	KG	262	R\$ 7,50	R\$ 1.965,00
03	15	Repolho	KG	657	R\$ 3,10	R\$ 2.036,70
03	16	Tomate	KG	890	R\$ 7,25	R\$ 6.452,50
03	17	Uva Itália	KG	895	R\$ 19,50	R\$ 17.452,50
03	18	Banana Caturra	KG	1.330	R\$ 3,50	R\$ 4.655,00
03	19	Banana Prata	KG	1.175	R\$ 6,99	R\$ 8.213,25
03	20	Laranja	KG	1.065	R\$ 4,99	R\$ 5.314,35
03	21	Limão Taiti	KG	210	R\$ 4,99	R\$ 1.047,90
03	22	Maçã Fuji	KG	1.470	R\$ 9,25	R\$ 13.597,50
03	23	Maçã Gala	KG	960	R\$ 9,25	R\$ 8.880,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

03	24	Mamão Formosa	KG	1.070	R\$ 7,75	R\$ 8.292,50
03	25	Melancia	KG	1.973	R\$ 2,85	R\$ 5.623,05
03	26	Morango (Bandeja)	BDJ	613	R\$ 7,50	R\$ 4.597,50
03	27	Abacaxi	UN	250	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
03	28	Manga	KG	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
						R\$ 129.733,32
<b>LOTE 04</b>						
04	01	Açafrão em Pó (20g)	PCT	137	R\$ 2,50	R\$ 342,50
04	02	Alecrim Desidratado (10g)	PCT	137	R\$ 3,50	R\$ 479,50
04	03	Canela em Casca (7g)	PCT	165	R\$ 3,80	R\$ 627,00
04	04	Canela em Pó (8g)	PCT	138	R\$ 1,99	R\$ 274,62
04	05	Colorau em Pó (40g)	PCT	94	R\$ 2,49	R\$ 234,06



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

04	06	Erva Doce (7g)	PCT	110	R\$ 2,29	R\$ 251,90
04	07	Louro em Folha (10g)	PCT	127	R\$ 2,80	R\$ 355,60
04	08	Manjericão (7g)	PCT	167	R\$ 1,80	R\$ 300,60
04	09	Orégano (200g)	PCT	193	R\$ 8,90	R\$ 1.717,70
04	10	Páprica Doce (30g)	PCT	107	R\$ 2,75	R\$ 294,25
04	11	Alho In Natura Triturado - 200 gram	POTE	394	R\$ 7,28	R\$ 2.868,32
04	12	Gengibre	KG	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
						R\$ 8.016,05
<b>LOTE 05</b>						
05	01	Suporte Filtro Café 103	UN	74	R\$ 11,90	R\$ 880,60
05	02	Filtro de Café 103 (cx 30)	CX	571	R\$ 4,10	R\$ 2.341,10
05	03	Copo Descartável 180ml (pct 100)	PCT	2.800	R\$ 7,99	R\$ 22.372,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

05	04	Copo Descartável 50ml (pct 100)	PCT	1.980	R\$ 4,99	R\$ 9.880,20
05	05	Pratos Plásticos (pct 10)	PCT	1.365	R\$ 7,90	R\$ 10.783,50
05	06	Colheres Plásticas (pct 50)	PCT	1.455	R\$ 7,90	R\$ 11.494,50
05	07	Coador de Pano Grande	UN	103	R\$ 7,90	R\$ 813,70
05	08	Garfo Plástico (pct 50)	PCT	1.440	R\$ 7,90	R\$ 11.376,00
05	09	Prato Biodegradável Peq. - pacotes 10 unidades	PCT	860	R\$ 49,50	R\$ 42.570,00
05	10	Prato Biodegradável Gde. - pacotes 10 unidades	PCT	1.245	R\$ 49,50	R\$ 61.627,50
05	11	Garfo Biodegradável - pacotes 10 unidades	PCT	1.225	R\$ 7,90	R\$ 9.677,50
05	12	Fósforo Ecológico - 4 cm	UN	208	R\$ 4,99	R\$ 1.037,92
05	13	Isqueiro	UN	182	R\$ 5,50	R\$ 1.001,00
05	14	Bastão Acendedor (fosforo + acendedor sustentável)	UN	82	R\$ 5,50	R\$ 451,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

05	15	Saco Plástico Alimentos - 5kg com 50 unidades	PCT	2.028	R\$ 9,99	R\$ 20.259,72
05	16	Sacola Plástica 30x40 - 1KG	PCT	2.037	R\$ 30,00	R\$ 61.110,00
05	17	Prato Bandeja Laminada Nº5 prata	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
						R\$ 268.026,24

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 41 do **Decreto nº 1.124, de 08 de Dezembro de 2023**.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do presente certame consiste na **aquisição de gêneros alimentícios em geral**, destinados a atender às demandas contínuas das **Secretarias Municipais do Município de Campina do Simão**.

2.1.1. A contratação mostra-se necessária para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente no que se refere ao atendimento de servidores, usuários dos serviços públicos, bem como à execução de ações, eventos, programas e rotinas que demandam o fornecimento contínuo de alimentos.

2.1.2. Ressalta-se que os gêneros alimentícios constituem insumos essenciais ao adequado desenvolvimento das atividades públicas, sendo utilizados em diferentes contextos, tais como reuniões institucionais, capacitações, atendimentos ao público, ações intersetoriais e demais atividades promovidas pelo Município. A ausência desses itens pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

2.1.3. A aquisição pretendida visa, ainda, assegurar o **abastecimento regular**, a **padronização dos produtos**, o **controle de qualidade** e a **economicidade**, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público. Para tanto, os quantitativos e especificações foram definidos com base nas necessidades reais identificadas pelas Secretarias requisitantes, considerando o consumo médio e a previsibilidade das demandas ao longo do período de vigência da contratação.

2.1.4. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida indispensável para a manutenção das atividades administrativas e institucionais do Município de Campina do Simão, garantindo condições adequadas para a execução das políticas públicas e para o atendimento das necessidades coletivas.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta consiste na **aquisição de gêneros alimentícios em geral**, por meio de procedimento licitatório, visando ao fornecimento contínuo e adequado dos itens necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Campina do Simão.

**3.1.1.** A contratação será realizada de forma a garantir o abastecimento regular dos produtos, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos previamente definidos, assegurando a padronização, a qualidade e a compatibilidade com as necessidades operacionais dos órgãos solicitantes. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir prazos de validade adequados e ser entregues em condições apropriadas de acondicionamento e transporte.

**3.1.2.** A solução contempla a aquisição de diferentes categorias de gêneros alimentícios, incluindo produtos industrializados, carnes, hortifrutigranjeiros, temperos e materiais correlatos, de modo a suprir, de forma integrada, as diversas demandas das Secretarias. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, mediante solicitações formais, evitando-se estoques excessivos, perdas por vencimento e desperdícios, além de permitir melhor controle do consumo e dos gastos públicos.

**3.1.3.** Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover a eficiência administrativa, garantir a economicidade dos recursos públicos e atender ao interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4. Habilitação**

Antes da análise da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de eventuais sanções que impeçam a participação no certame ou futura contratação. Essa verificação será feita mediante consulta aos seguintes cadastros:

#### **4.1. Consultas obrigatórias**

a) **Cadastro Consolidado de Pessoas Jurídicas do TCU** – consulta realizada no sistema próprio do Tribunal de Contas da União.

b) **Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR** – consulta realizada no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

c) Além da empresa, será consultado também o **sócio majoritário**, conforme dispõe o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê a proibição de contratar com o Poder Público para responsáveis por atos de improbidade administrativa.

Caso seja identificada alguma sanção impeditiva, o licitante será **considerado inabilitado**. Ocorrendo inabilitação, será realizada nova verificação para identificar eventual **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4.2. Habilitação Jurídica**

O licitante deverá apresentar:

a) **Empresário Individual:** registro no órgão competente da Junta Comercial.

b) **Sociedade Empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) **MEI – Microempreendedor Individual:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com autenticidade verificável no portal oficial do empreendedor.

#### **4.3. Qualificação Econômico-Financeira**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz e, quando houver, também da filial), emitida há no máximo 90 dias, salvo se a própria certidão informar validade distinta.

#### 4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

O licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, compatível com o ramo de atividade.
- c) **Certidão Conjunta** da Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual**.
- e) Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal**.
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS)**.
- g) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.
- h) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação fiscal, ainda que haja alguma restrição, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Após declaradas vencedoras, terão **5 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularizar eventual pendência.

A ausência de regularização no prazo implicará **perda do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### 4.5. Declaração Unificada

O licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no Edital.

#### 4.6. Análise dos Documentos

Os documentos apresentados serão analisados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que poderão relevar erros formais que não comprometam a validade jurídica dos documentos ou a substância da proposta, desde que devidamente fundamentado em registro público do ato.

Se necessária complementação, o licitante será convocado a enviar os documentos adicionais por e-mail, **no prazo de até 2 horas**, sob pena de inabilitação.

#### 4.7. Observações gerais

- a) Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ divergente, salvo casos legalmente permitidos.
- b) Quando o licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; quando for filial, em nome da filial, exceto documentos que, por sua natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz.
- c) Será aceita diferença entre CNPJ matriz e filial em documentos do FGTS e CND quando comprovada a centralização dos recolhimentos.
- d) A inabilitação poderá recair apenas sobre itens com menor valor, caso isso permita a habilitação nos demais.
- e) Comprovado o atendimento aos requisitos, o licitante será declarado vencedor.
- f) Certidões sem prazo de validade explícito serão aceitas se emitidas há no máximo 90 dias.
- g) Serão exigidos, também, os documentos previstos no Termo de Referência, conforme arts. 62 e 70 da Lei 14.133/2021.

4.8. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, a fim de assegurar o adequado fornecimento dos gêneros alimentícios e o atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Campina do Simão:

Os produtos fornecidos deverão ser **novos**, de **primeira qualidade**, próprios para consumo humano e estar em conformidade com as **normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes**, expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

Os gêneros alimentícios deverão apresentar **embalagens íntegras**, devidamente lacradas, com identificação clara do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, quando aplicável. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, avariadas ou fora dos padrões exigidos.

Os itens deverão possuir **prazo de validade compatível** com o consumo previsto, sendo vedado o fornecimento de produtos com validade próxima do vencimento, salvo autorização expressa da Administração, devidamente justificada.

O transporte e a entrega dos produtos deverão ser realizados em condições adequadas de higiene e conservação, preservando as características físicas, químicas e organolépticas dos alimentos, especialmente no caso de produtos perecíveis, refrigerados ou congelados.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, mediante solicitação formal, nos prazos e locais definidos pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá possuir **capacidade técnica e operacional** para o fornecimento dos produtos, garantindo a regularidade do abastecimento durante toda a vigência da contratação, bem como atender às exigências legais de habilitação previstas na legislação vigente.

A contratação deverá observar os princípios da **economicidade, eficiência, legalidade e interesse público**, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório.

### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA – EXIGÊNCIA DE PRAZO DE ENTREGA E LOGÍSTICA OPERACIONAL**

Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento contínuo das Secretarias Municipais, verifica-se a necessidade de estabelecimento de requisitos logísticos mínimos para garantir:

- A manutenção da qualidade sanitária dos produtos;
- A preservação da cadeia de frio;
- A reposição imediata em caso de produtos impróprios para consumo;
- A regularidade no abastecimento das unidades públicas.

Em razão da natureza perecível de parte significativa dos itens (carnes, hortifrutigranjeiros laticínios e produtos refrigerados), faz-se necessária a exigência de prazos reduzidos de entrega e substituição, a fim de evitar prejuízos ao interesse público, descontinuidade no fornecimento e riscos sanitários. A presente exigência não configura restrição geográfica à participação, mas sim requisito técnico-operacional vinculado à adequada execução contratual, nos termos dos princípios da eficiência, da razoabilidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **1. Condições de Entrega e Logística**

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 3 dia após a solicitação formal da Secretaria requisitante.

No caso de gêneros perecíveis, a entrega deverá ocorrer em veículo adequado, quando exigido pela natureza do produto.

Produtos que apresentarem irregularidades, avarias, vencimento inadequado ou desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 horas, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com entregas fracionadas e periódicas, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

## **6. Modelo de Gestão do Contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.1. Fiscalização**

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato o servidor **Matheus Nezi Scheller**, matrícula nº **1682-1**, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo fiscal de contrato o servidor **Jonas Pires da Silva**, matrícula nº **1160-1**, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo fiscal de contrato a servidora **Géssica Farias Vieira**, matrícula: **1613-1** responsável pela secretaria de Assistência Social, pelo fiscal de contrato o servidor **Everton Cezar Rocha Lau**, matrícula nº **1604-1**, responsável pela Secretaria de Administração, pelo fiscal de contrato o servidor **Marcio Amadiu**, matrícula **1363-1**, pelo fiscal de contrato o servidor **Daniel Antunes**, matrícula **1065-1**, pela fiscal de contrato a servidora **Sarah Dall Agnol Triaca**, matrícula 1484-1. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 1.124, de 2023, art. 13, IV);

6.1.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1.124, de 2023, art. 16, II);

6.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, III);

6.1.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, IV).

6.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, V).

6.1.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, VI).



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

6.1.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 1.124, de 2023**).

6.1.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 23, VI**).

#### **6.4. Gestor do Contrato**

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, IV**).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, II**).

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, III**).

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, VIII**).

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, X**).

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, VI**).

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 19, V**).

### **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

#### **7.2. Liquidação**

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será providenciado a liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal. **Com exceção de quando se tratar de convênios ou contratos de repasses específicos.**

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Campina do Simão à empresa contratada, de forma **parcelada**, conforme a efetiva entrega dos gêneros alimentícios solicitados, mediante apresentação de **nota fiscal** devidamente emitida, atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada do respectivo comprovante de recebimento dos produtos.

7.4.1.1. Atesto da conformidade dos bens por parte da Comissão de Fiscalização designada;

7.4.1.2. Apresentação da Nota Fiscal correspondente;

7.4.1.3. Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor, devidamente comprovada no ato da liquidação da despesa.

7.4.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data do recebimento definitivo e aceitação da Nota Fiscal pela Administração, em conformidade com o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da **Lei nº 14.133/2021**.

7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO na MODALIDADE de PREGÃO ELETRONICO, com a adoção de critério de MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela **Lei nº 14.133, de 2021**, com adoção de critérios de julgamento conforme especificações pelo item 8.2.

## **8.2. Critérios de julgamento**

**8.2.1.** Nos termos do art. 33 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, o julgamento das propostas deverá observar critérios objetivos, previamente definidos no instrumento convocatório, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e eficiência. Considerando a natureza do objeto o critério de julgamento mais adequado será o critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **menor preço por Lote**.

**8.2.2. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.**  
(Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**8.2.3.** A classificação das propostas será realizada **por Lote**, considerando os valores apresentados para cada grupo de alimentos. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a **proposta de menor valor global para o respectivo lote**, desde que atendidas integralmente todas as exigências estabelecidas. O julgamento observará o princípio da **proposta mais vantajosa para a Administração**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: **[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**;

9.1.2.2 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.2.2 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso,



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)** emitida pela **Caixa Econômica Federal**;

9.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.2.9. Alvará de Licença de funcionamento;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3. Deverá apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo anexo ao edital de convocação.

## **10. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

**10.1.** Todos os documentos acima relacionados devem estar legíveis, íntegros e dentro de sua validade, sendo que as cópias devem ser autenticadas em cartório ou apresentadas, juntamente com os originais, para autenticação por funcionário público do Município de Campina do Simão.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor total da contratação será de **R\$ 2.073.164,91** (Dois Milhões, Setenta e Três mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavo), valores esses oriundos do menor orçamento físico recebido.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde
- **Atividade:** 10.301.0006.2022 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios – 15%
  - 10.301.0006.2025 - BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Atenção Básica
  - 10.301.0006.2027 - BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Assistência farmacêutica
  - 10.301.0006.2032 - BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Federal - Atenção Básica
  - 10.301.0006.2034 - BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal - Assistência farmacêutica
  - 10.304.0006.2037 - BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Vigilância em Saúde
  - 10.304.0006.2038 - BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal - Vigilância em saúde
- **Natureza de Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
- **Conta de despesa:** 1450/ 1650/ 1710/ 2010/ 2020/ 2030/ 2160/ 2250/2160/ 2270
- **Fonte de recurso:** 303/ 493/ 494/ 1016/ 1017/ 1018
  
- **Órgão:** Secretaria Municipal de Administração
- **Unidade:** 001 – Departamento de Administração e Recursos Humanos
- **Atividade:** 04.122.0003.2004 – Atividades do Departamento de Administração/Recursos Humanos/Licitação
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00.00
- **Conta de despesa:** 00240
- **Fonte de recurso:** 0000 Recursos Ordinários (Livres)
- **Órgão:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
- **Unidade:** 001 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo
- **Atividade:** 15.451.0009.2064 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- **Natureza de Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
- **Conta de despesa:** 3600 Recursos Ordinários (Livres)
- **Fonte de recurso:** 000 Recursos Ordinários (Livres)
  
- **Órgão:** 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- **Unidade:** 001 Departamento do Meio Ambiente
- **Atividade:** 18.541.0010.2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
- **Dotação:** 36.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- **Conta:** 4000
  
- **Órgão:** Secretaria Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

- **Unidade:** 001 – atividades do departamento de educação
- **Atividade:** 12.361.0005.2009 Manutenção das atividades de Educação com recurso livre 5% e 25%.
- **Natureza de Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
- **Conta de despesa:** 650/ 660/ 670
- **Fonte de recurso:** 00000/ 103/ 104
  
- **Departamento de Assistência Social**
- 002- Fundo Municipal de Assistência Social
- Atividade: 08.244.0007.2041
- Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar
- Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIA DE CONSUMO
- Código reduzido da despesa: 2340
- **002- Fundo Municipal de Assistência Social**
- **Atividade:** 08.244.0007.2056
- SIGTV- Estruturação da rede de serviços do SUAS
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **Código reduzido da despesa:** 2950
- 002- Fundo Municipal de Assistência Social
- **Atividade:** 08.244.0007.2045
- PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-PAS
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **Código reduzido da despesa:** 2510
- **002- Fundo Municipal de Assistência Social**
- **Atividade:** 08.244. 0007.2051
- Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00.00 MATERIA DE CONSUMO
- **Código reduzido da despesa:** 2670
- **002- Fundo Municipal de Assistência Social**
- **Atividade:** 08.244. 0007.2052
- **Manutenção Das Atividades O CRAS**
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **Código reduzido da despesa:** 2810
- **004- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**
- **Atividade:** 08.241. 0007.2061
- Manutenção Do Fundo Dos Direitos Da Pessoa Idosa
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **Código reduzido da despesa:** 3190
  
- **Órgão:** 08 Secretaria municipal de Agricultura
- **Unidade:** 001 Departamento de Agricultura
- **Atividade:** 20.606.0008.2063 Manutenção das atividades da Agricultura



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

- **Fonte de recursos: 0000** Recursos Ordinários (Livres)
- **Dotação: 3.3.90.30.00.00** Material de consumo
- **Cód. red. da despesa: 3320** Recursos Ordinários (Livres)

Campina do Simão, 19 de janeiro de 2026.

---

**Wilson Teixeira Aguiar**  
**Secretário Municipal de Administração**